



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 316/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 e Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonina de Castro Faria, n.º, 340, Bairro Monte Castelo na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 62.334.156/0002-47, Inscrição Estadual n.º. 28.409.614-8, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União e a CONTRATADA o seu representante **Sr. Marcos Fernandes Costa Spínola**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF/MF n.º 117.234.258-00 e Cédula de Identidade RG 21.798.757-6 SSP/SP, residente e com domicilio profissional no mesmo endereço da Empresa na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-370.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo n.º 228/2018**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 21/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DA MARCA PHILIPS/DIXTAL PERTENCENTES AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRA/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Executar e entregar com pontualidade o material e serviços ofertados;*
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais e do fiscal do contrato;*
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação;*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os materiais e serviços serão solicitados pela Gerência e deverão ser entregues e efetuados de acordo com a proposta e Termo de Referência. A contratada deverá realizar as manutenções/serviços após o recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada.

3.1.1 – As manutenções deverão ser feitas nos seguintes equipamentos;

Item	Descrição do equipamento	Marca	Modelo
1	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
2	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
3	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
4	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
5	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
6	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
8	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2022
9	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2515
10	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2515
11	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2515
12	Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX-2515
13	Aparelho de Anestesia	DIXTAL	DX-5000
14	Eletrocardiógrafo	DIXTAL	EP-3
15	Mamógrafo - com tubo RX	PHILIPS	00930020328

Manutenção Corretiva e preventiva que compreende, especificamente, o diagnóstico e correção das falhas apresentadas pelo equipamento. Não envolvendo serviços de reforma tais como pintura e cromação.

Manutenção corretiva: ou de emergência será executada na Oficina da empresa contratada, sem limites de atendimentos, sendo o transporte dos equipamentos PCMS remetidos/coletados por responsabilidade da contratante. Sempre que houver possibilidade e aproveitando uma visita programada, o reparo será no local da instalação.

Manutenção Preventiva: inclui limpeza, ajustes, lubrificação, inspeção e procedimentos de teste especificados para reduzir falhas no equipamento e/ou estender sua vida útil.

Calibração: A Calibração é um conjunto de operações que estabelece, sob as condições especiais, a relação entre valores indicados por um sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões rastreados pelo INMETRO/RBC. Calibração realizada conforme ISO IEC 17.025. Emissão de Certificados de Calibração anual para cada equipamento.

Teste de Segurança Elétrica: O Teste de Segurança Elétrica é realizado através do Analisador de Segurança Elétrica verificando conformidade com a norma IEC 60.601 Emissão de Relatório de Teste de Segurança Elétrica anual para cada equipamento.

Gerenciamento da Manutenção: Consiste na manutenção de um sistema de gerenciamento dos serviços de manutenção utilizando de métodos informatizados para registro de dados e controle de ações tomadas tais como: Cadastro dos equipamentos, Programação das inspeções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

preventivas, Controle de manutenções corretivas e Histórico de ocorrências em cada equipamento. Emissão de relatórios gerenciais de controle.

Treinamento dos Operadores do Equipamento: Realização de treinamento dos operadores do equipamento, visando assim, reduzir as falhas de operação e/ou desgaste prematura das partes e peças do equipamento.

Condições Gerais: Os chamados para execução de manutenção corretiva serão atendidos de 2^a à 6^a feira, das 08h00min às 16h00min horas, em no máximo em 72 horas após a solicitação da gerência municipal de saúde ou hospital.

3.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue e/ou efetuado em desacordo com apresentado na proposta.

3.3 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços e peças, ora contratado é de **R\$: 155.203,44 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUDULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, podendo ser, reajustado com base no IGPM/FGV (Índice acumulado nos últimos doze meses).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **24(VINTE E QUATRO)** MESES, a contar da assinatura do instrumento até o dia 28 / 08 / 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 3790).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 28 AGO 2018 /2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/18
Contratante




MARCOS FERNANDES COSTA SPÍNOLA
CPF nº. 117.234.258-00
Contratada

Testemunhas:


ROSINEIA AP. TEIXEIRA
Matrícula: 1664


SHEILA GALLAZZI F. E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

